



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1544/2009, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função, sub-função e programas e, as categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.02	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010.2.011	OP. E MAN. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
3390.39.00 (347)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 71.500,00
FR: 01	Tesouro.....	R\$ 71.500,00
CA: 110.00	Geral.....	R\$ 71.500,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais: local, por função, sub-função e programas e, as categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.01	GABINETE E GOVERNO	
04.062.0001.2.003	ATIVIDADES JURÍDICAS	
3390.30.00 (126)	Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3390.39.00 (139)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 1.000,00
4490.52.00 (157)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 620,00
04.122.0010.2.031	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390.30.00 (189)	Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
3390.36.00 (202)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 5.000,00
04.122.0010.2.144	VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	
4490.52.00 (3626)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 9.460,00
08.243.0007.2.005	CONSELHO MUN. DIR.CRIANÇA E ADOLESC.	
4490.52.00 (294)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.500,00
02.02.02	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.331.0026.2.116	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A FUNCIONÁRIOS	
3390.46.00 (379)	Auxílio Alimentação.....	R\$ 18.198,00
02.02.03	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0001.1.094	GEOPROCESSAMENTO DO MUNICÍPIO	
4490.52.00 (3627)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.260,00
04.123.0001.2.014	OP. E MAN. DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3390.30.00 (403)	Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04.122.0010.1.095	AQUISIÇÃO TERRENO P/AGÊNCIA DO INSS	
4590.61.00 (3628)	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 12.700,00
28.846.0000.0.025	AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTE DE TRABALHO	
3390.05.00 (487)	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$ 1.000,00
99.999.9999.0.999	RES. P/PASS. CONTIG. RISCOS EVENTOS FISC. IMP	
9999.99.99 (488)	Reserva de Contingência.....	R\$ 2.762,00
	TOTAL.....	R\$ 71.500,00
FR: 01	Tesouro.....	R\$ 71.500,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

CA: 110.00 Geral.....R\$ 71.500,00  
Artigo 2º: - Ficam alteradas as ações da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei nº 1288/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009, pelos valores modificados por esta Lei.  
Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2009.

Governo Municipal



**Cândido Mota**  
Um novo caminho  
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)